

Regimento Geral de Atividades Formativas Complementares
Curso de Comunicação Social

Entende-se por atividades complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Artigo 1º - As atividades complementares do Curso de Graduação em Comunicação Social da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e constituem-se de Atividades Formativas citadas na Resolução nº 70/04- CEPE.

Artigo 2º - As atividades complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo Projeto Pedagógico do Curso de Comunicação, num total de 240 horas.

Artigo 3º - O Colegiado do Curso de Comunicação Social da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades complementares sejam protocolados na secretaria da Coordenação do Curso em formulário próprio, com os respectivos comprovantes, até no máximo 15 dias antes do último dia letivo em que a acontece a integralização do curso.

Artigo 4º- Após serem examinados e avaliados por professores do Curso, os resultados serão submetidos à apreciação final em reunião Colegiada para homologação e posterior lançamento do crédito pela Coordenação.

Artigo 5º - As atividades complementares na UFPR estão previstas pela Resolução nº 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º: Constituem-se Atividades Formativas na UFPR, dentre outras aprovadas pelos Colegiados de Cursos: disciplinas eletivas; estágios não obrigatórios; atividades de monitoria; atividades de pesquisa; atividades de

extensão; atividades em educação a distância (EAD); atividades de representação acadêmica; participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins; participação no Programa Especial de Treinamento (PET); participação em projetos ligados à licenciatura; participação em Oficinas Didáticas; participação em programas de voluntariado; participação em programas e projetos institucionais; e participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.

Parágrafo único - As Atividades Formativas institucionais mencionadas no “caput” deste artigo deverão seguir normatização interna própria previamente estabelecida e aprovada pelos colegiados superiores da UFPR.

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Artigo 6º - Na avaliação das atividades complementares serão considerados, por professor da habilitação, os seguintes itens:

- a) adequação das atividades desenvolvidas aos objetivos do curso;
- b) total de horas dedicadas à atividade;
- c) documentação comprobatória original das atividades realizadas com assinatura e carimbo dos responsáveis pelo evento.

Artigo 7º - Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, as atividades complementares podem ser distribuídas entre os seguintes tipos:

- a) estágios não obrigatórios devidamente certificados pela Coordenação Geral de Estágios (CGE) da UFPR, no limite máximo de 120 horas;
- b) Monitoria ou iniciação científica ou participação em grupo de pesquisa (bolsista ou voluntário), do Curso de Comunicação Social, devidamente certificadas, no limite máximo de 120 horas;

- c) Programas ou projetos de extensão (bolsista ou voluntário), realizados na UFPR, sob a orientação de professor do DeCom, no limite máximo de 120 horas;
- d) participação em agência júnior e/ou experimental do curso, devidamente certificadas, no limite máximo de 120 horas;
- e) participação em eventos e congressos em área afim do curso de graduação, devidamente certificados, até 4 horas por dia, com limite de 20 horas por evento ou congresso, no limite de 120 horas;
- f) participação em eventos e congressos de estudantes da área (ENECOM, ERECOM, COBRECOS) ou gerais (Congresso da UNE, UPE e da UFPR), devidamente certificados, até 4 horas por dia, com limite de 20 horas por evento ou congresso, no limite de 120 horas;
- g) organização de cursos ou eventos de extensão na área de interesse da graduação ou de atualização cultural e/ou científica realizados na UFPR, no limite máximo de 120 horas;
- h) participação em cursos ou eventos de extensão na área de interesse da graduação ou de atualização cultural e/ou científica realizados na UFPR, limite máximo de 72 horas;
- i) participação em cursos ou eventos de extensão na área de interesse da graduação ou de atualização cultural ou científica, realizados fora da UFPR, no limite máximo de 48 horas;
- j) aprovação em disciplina eletiva não registrada como optativa, devidamente certificada e com conteúdo programático, no limite máximo de 72 horas;
- k) Cursos em áreas afins (cinema, artes, literatura, sociologia, história, idiomas etc.) realizados na UFPR aprovação em cursos de idiomas, devidamente certificada, no limite máximo de 72 horas.
- l) Cursos em áreas afins (cinema, artes, literatura, sociologia, história, idiomas etc.) realizados fora da UFPR, devidamente certificada, no limite máximo de 48 horas.

- m) atividades de educação à distância (EaD), devidamente certificadas, no limite máximo de 72 horas para cursos da UFPR, e 48 horas em outras IES.
- n) participação como representante discente em Colegiado, ou em Plenária de departamento, com limite de 3 horas por reunião (comprovada em ata) e limite máximo de 48 horas;
- o) produtos de comunicação veiculados, premiados ou selecionados por veículos ou congressos e encontros regionais ou nacionais, devidamente certificados, até 5 horas por trabalho, no limite máximo de 72 horas.
- p) Experiência cultural a partir de vivência no exterior devidamente certificada (excetuando as disciplinas integralizadas ao currículo no caso de intercâmbio), no limite máximo de 72 horas;
- q) participação em programas de trainee, devidamente certificado, no limite máximo de 48 horas;
- r) participação em programas ou projetos de voluntariado, devidamente certificado, no limite máximo de 48 horas;
- s) artigo publicado (não relacionado às atividades de grupo de pesquisa ou extensão validado, devidamente certificado, até 5 horas por trabalho, no limite de 48 horas).
- t) participação em estágio observação, devidamente certificado, no limite máximo de 36 horas;
- u) participação como palestrante em evento de comunicação ou áreas afins, devidamente certificado, até 2 horas por palestra, no limite de 6 eventos e máximo de 12 horas;

Artigo 8º - Compete ao aluno:

- a) informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;
- b) providenciar a documentação original que comprove sua participação nas atividades.

Regimento de Atividades Complementares

Artigo 9º - Os alunos devem apresentar os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes. Cabe ressaltar que se duas ou mais atividades estiverem elencadas no mesmo item, a pontuação máxima obtida é a estabelecida para o referido item.

Artigo 10º - Não é possível integralizar a carga horária de 240 horas com a certificação de apenas uma atividade, pois é preciso respeitar a proporcionalidade limite estabelecida na tabela abaixo.

Atividades comprovadas (documentos originais e assinados)	Cálculo da Carga Horária - Caso não conste no certificado	Proporção limite na atividade
Estágio não obrigatório certificado pela UFPR		50% (120h)
Monitoria ou iniciação científica ou grupo de pesquisa (bolsa ou voluntária).		50% (120h)
Projetos ou programas de Extensão UFPR.		50% (120h)
Participação em Agência Júnior e/ou Experimental do Curso.		50% (120h)
Congressos , encontros, simpósios e colóquios científicos na área de Humanas, Letras e Artes, Educação e Sociais Aplicadas.	Número de dias do congresso multiplicado por 4 (limite por evento 20 horas).	50% (120h)
Congressos , encontros de estudantes da área (ENECOM, ERECOM, COBRECOS) ou gerais (Congresso da UNE, UPE e da UFPR).	Número de dias do congresso multiplicado por 4 (limite por evento 20 horas).	50% (120h)
Organização de cursos ou eventos de extensão.		50% (120h)
Participação em cursos e eventos de extensão promovidos pela UFPR.	Número de dias do evento multiplicado por 4 (limite por evento 20 horas).	30% (72h)
Participação em cursos e eventos de extensão promovidos por outras IES .	Número de dias do evento multiplicado por 4 (limite por evento 20 horas).	20% (48h)
Cursos em áreas afins (idiomas, cinema, artes, literatura, sociologia, história, etc.) UFPR		30% (72h)
Cursos em áreas afins (idiomas, cinema, artes, literatura, sociologia, história,) Outras instituições		20% (48h)
Disciplina eletiva não registrada como optativa (comprovar com histórico, ementa e programa).	Considerar até 40% carga horária da disciplina cursada.	30% (72h)
Atividades cursadas em EAD - UFPR		30% (72h)
Atividades cursadas em EAD - Outras IE .		20% (48h)
Participação como representante discente em reunião colegiada ou plenária de departamento	3 horas a cada reunião registrada em ata	20% (48h)
Produtos de comunicação veiculados, premiados ou selecionado por veículos ou Congressos e encontros regionais ou nacionais.	Até 5 horas por trabalho	30% (72h)
Experiência cultural a partir de vivência no exterior (exceto as disciplinas já integralizadas)		30% (72h)
Participação em programas de treinee		20% (48h)
Participação em programas ou projetos de voluntariado		20% (48h)
Artigo publicado fora de grupo de pesquisa ou extensão	Até 5 horas por trabalho	20% (48h)
Estágio observação		15% (36h)
Palestrante em evento de comunicação e áreas afins	Até o limite de 6 eventos (limite de 2 horas palestra)	05% (12h)

Regimento alterado na Reunião do NDE de 24 de outubro e homologado na Reunião do Colegiado do Curso de Comunicação Social em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2015.

Fátima Regina Ribeiro dos Santos
Secretária

Prof^ª. Rosângela Stringari
Coordenadora